

Processo n.: @REC 17/00547213

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0268/2019, exarado no Processo n. TCE-12/00466958

Interessado: Jonei Anderson Lunkes

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 550/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0268/2017, exarada na Sessão Plenária Ordinária de 29/05/2017, nos autos do Processo n. TCE-12/00466958, e no mérito dar-lhe provimento, excluindo a responsabilidade solidária do Recorrente quanto ao débito imputado no item 6.2 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado acima nominado, ao Rodrigo de Linhares, ao escritório Advogados Associados S/C e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 74/2019

Data da sessão n.: 23/10/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC